

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ANESTÉSICO QUE ENTRE SI CELEBRA A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 294/15 – HUGO 2

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.396.017/0001-10, estabelecida na Rua 255, nº. 931, Qd. 02, Lt. 125, Setor Coimbra, CEP 74535-450, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de anestésico conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

#### Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

O produto, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no almoxarifado do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax ou e-mail.

acnmr

JURIDICO  
M.V.V. 1/6  
MEDCOMERCE  
HUGO 2  
DS  
CRER





**Parágrafo Segundo** – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimo de 30% (trinta por cento), sem que haja alteração no valor unitário contratado, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

### **Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE E DO ACONDICIONAMENTO**

O transporte dos produtos deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria e os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens de proteção similares e adequadas, de forma a garantir a segurança e a integridade das características originais contratadas.

### **Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, de empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) solicitar da **CONTRATADA** a substituição imediata dos produtos que apresentem defeito.

### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos contratados, registrados no Ministério da Saúde, em estrita atenção às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores, a exemplo da ANVISA e isentos de taxas de entrega (frete CIF);
- b) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos, **sob pena de rescisão contratual**;
- c) garantir a validade e a qualidade dos produtos vendidos, por no mínimo 12 (12) meses a partir da entrega definitiva no almoxarifado do HUGO 2, efetuando a substituição dos produtos danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS





- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores expressos no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato, estando incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO**

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** às entregas dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação quantitativa dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de **crédito bancário**, conforme dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Empresa: <b>MEDCOMERCE</b>			
CNPJ: <b>37.396.017/0001-10</b>			
Banco	Agência	Conta Corrente	Código Identificador
<b>Banco do Brasil</b>	<b>3388-X</b>	<b>4265-X</b>	<b>17425</b>

**Parágrafo Primeiro** – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás





#### Cláusula Oitava – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

#### Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, aditivo.

#### Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado através de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

#### Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA

O prazo de **GARANTIA** dos produtos será de no mínimo, 12 (doze) meses contados da entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal. Caso a **CONTRATADA** apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

**Parágrafo Primeiro** – Durante a garantia, os produtos em que forem constatados problemas, deverão ser substituídos, pela empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação da ocorrência, via fax, *e-mail* ou telefone, feita pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 dias a contar da notificação.

#### Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

acnmr



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003





**Parágrafo Único** – A multa aqui prevista não possui caráter compensatório, devendo os danos, eventualmente sofridos, em decorrência do atraso, serem arcados independentemente do pagamento da multa, pela parte que lhe der causa.

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 01 de julho de 2015.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

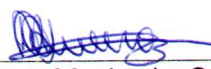
**Karla Ribeiro de Castro Branquinho**  
Administradora / MEDCOMERCE  
702.696.101-20

Testemunhas:



---

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81



---

Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

acnmr



5/6

## ANEXO I

Descrição	Unidade	Quantidade estimada p/ 12 meses	Preço Unitário
<p><b>Especificação:</b> SEVOFLURANO (1FR) 250ML</p> <p>Princípio Ativo: <b>Sevoflurano</b> Marca: <b>Biochimico</b></p> <p><b>Descrição:</b> é um agente anestésico inalatório, não inflamável, para uso em anestesia geral, por meio de vaporização.</p> <p>A formulação de Sevoflurano auxilia na inibição de formação de fluoretos.</p> <p>É indicado para indução e manutenção da anestesia geral em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou hospitalares de pacientes pediátricos ou adultos.</p> <p>- Para abertura do HUGO 2, a empresa contratada deverá fornecer de imediato, a quantidade de 100 (cem) frascos, após comunicação formal da <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>- Não haverá necessidade de fornecimento de vaporizadores em regime de comodato.</p>	Frascos de 250 ml	2.000	R\$ 280,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>		<b>R\$ 560.000,00</b> (quinhentos e sessenta mil reais)	

Fonte: Proposta acostada às fls. 177/179 do processo administrativo HUGO 2 nº. 294/15.

acnmr

7

JURÍDICO  
MEDCOMERCE

6/6

HDS HUGO 2

CRER



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2560-P

FOLHA 173

PROTOCOLO 00670167

1º Traslado

001

## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga

**MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

em favor

**LUIZ EDUARDO BRANQUINHO**

conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Juliana de Moura Soares, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade número 4111711 DGPC/GO e do C.P.F./M.F. número 010.543.881-21, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro à Rua 255, nº 931, quadra 02, lote 125, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 37.396.017/0001-10, e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 37.396.017/0006-24, situada na ADE AC, Conjunto 21, Lote 24 e 25, Águas Claras-Distrito Federal, neste ato representadas por **KARLA RIBEIRO DE CASTRO BRANQUINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3135431 DGPC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 702.696.101-20, residente e domiciliada na Rua Lupus, Quadra R-1, Lote 01, Condomínio Cruzeiro do Sul, Residencial Alphaville Flamboyant, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ EDUARDO BRANQUINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02.097.633.671-DETRAN-GO, RG 1.133.298-4366450 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 394.555.801-87, residente e domiciliado na Rua Lupus, Quadra R-1, Lote 01, Condomínio Cruzeiro do Sul, Residencial Alphaville Flamboyant, nesta Capital; a quem confere os seguintes poderes: com o fim específico de representar a outorgante em todos os atos necessários ou convenientes para a gestão dos negócios da sociedade, inclusive: (i) pagamentos em geral, especialmente tributos, taxas, encargos, empregados e fornecedores; (ii) contratar e demitir empregados; (iii) transferir recursos financeiros entre contas-correntes e de aplicações financeiras; (iv) firmar contratos com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; (v) emitir e endossar cheques; (vi) assinar escrituras de qualquer natureza, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos de crédito, contratos de empréstimo e mútuo financeiro; (vii) constituir garantias de qualquer ordem; (viii) comprar, vender e constituir qualquer modalidade de ônus sobre bens do ativo fixo da Sociedade; (ix) constituir advogados com a cláusula "ad judicium et extra"; (x) constituir procuradores em geral, inclusive para representação da sociedade junto a repartições públicas e

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,  
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 - www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 11 de Junho de 2015. \_\_\_\_\_ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041505270916094926464.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 2560-P

FOLHA 174

PROTOCOLO 00670167

1º Traslado

002

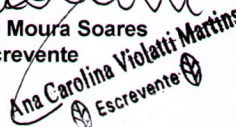
autarquias federais, estaduais e municipais, em especial junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Juntas Comerciais, Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI; **(xi)** assinar atos societários de controladas e coligadas; **(xii)** representar a outorgante perante qualquer pessoa jurídica de direito privado; **(xiii)** representar a outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ações, interpondo recursos, oferecendo contestação, reconvenção e impugnação, excepcionando e/ou arguindo suspeição; **(xiv)** representar a outorgante em audiência administrativa e/ou judicial, tanto de conciliação como de instrução e julgamento; **(xv)** confessar, transigir, discordar, desistir, concordar, receber e dar quitação, total ou parcial, em ações judiciais; **(xvi)** requerer vistas de todo e qualquer documento, fotocopiar ações judiciais, assinar todo e qualquer termo judicial, bem como cartas de preposto; **(xvii)** requerer alvará judicial referente à venda de bens e levantamento de quantias; **(xviii)** passar recibos, licitar, arrematar, adjudicar, efetuar levantamentos e recebimentos; **(xix)** promover notificações; **(xx)** em processos licitatórios, formular ofertas e lances de preços, obedecendo as orientações da outorgante, assinar livros, contratos e atas, apresentar documentos adicionais, rubricar páginas de documentos que serão juntados em autos de procedimentos licitatórios, renunciar ao direito de interpor recurso, desistir de recurso já interposto, elaborar e apresentar recursos hierárquicos, pedidos de representação, pedido de reconsideração, contrarrazoar recursos interpostos por concorrentes, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, extrair cópias de documentos contidos em autos, enfim, praticar todos os procedimentos inerentes a certames licitatórios; **(xxi)** confere, ainda, poderes para conceder aval ou fiança para negócios inerentes ao seu objeto social. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. - **DISSE MAIS**, a outorgante que o presente mandato terá **VALIDADE por um (01) ano** a contar desta data. (Lavrado sob minuta) E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, ..... Juliana de Moura Soares, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 39,15; Taxa Judiciária: R\$ 11,07, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº 02041503261522087601047, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

Hora da lavratura: 08:13

  
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
KARLA RIBEIRO DE CASTRO BRANQUINHO

Representante

  
Juliana de Moura Soares  
Escrevente

  
Ana Carolina Violatti Martins  
Escrevente

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,  
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 11 de Junho de 2015. \_\_\_\_\_ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041505270916094926465.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EMERSON BRANQUINHO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: BR218941PPGO

CPF: 394.555.801-87 DATA NASCIMENTO: 20/07/1965

RELACAO: LUIZ BRANQUINHO  
 IRENE LUIZ DE SOUSA BRANQUINHO

PERMISSAO: ACC CAT. FUR: AD

N. RESERVA: 02097633671 DATA EMISSAO: 19/03/2013 1.ª EXPIRACAO: 21/05/1988

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: COLENIA, GO DATA EMISSAO: 22/03/2013

86801396266  
 00644696908

DETRAN GO (GOIAS)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 766156335

766156335

Recebido por e-mail  
 ASJURI